



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 178/19/DL

Sapucaia do Sul, 18 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link)
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que – “Denomina Rua Leão o logradouro público não-cadastrado, localizado no Bairro Zoológico, nos termos do art. 82, inc.XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul”.

2. **PROC. nº 21.022/025/2019** – Origem do Poder Executivo – Mensagem nº 01/2019 - - PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 03/2019 - que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 12.03.2019 e 14.03.2019, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Fica denominado Rua Leão o Logradouro público não cadastrado, localizado no Bairro Zoológico, nos termos do art. 82, inc. XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul.

Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica denominado Rua Leão o Logradouro público não cadastrado, localizado no Bairro Zoológico, nos termos do art. 82, inc. XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação providenciará a inclusão do logradouro público denominado no “caput” deste artigo no mapa e no cadastro municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal comunicará aos órgãos oficiais sobre a denominação do logradouro público instituído pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 18 de março de 2019.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereador Presidente

GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário